



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018  
(TIPO MENOR PREÇO, DECORRENTE DA  
MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Saquarema torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018, **REGISTRO DE PREÇO**, cuja sessão pública terá início no dia 27/11/2018, às 14:00horas, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema situada na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelos Decretos Municipais n.º 1.150, de 13/12/2011 e 1.383 de 2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO, DECORRENTE DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 16413/2018.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Waldir Carneiro de Souza Júnior, Jorge Luiz Pereira de Matos da Silva, Flavio Fernandes José da Silva, Caroline Santos Ramos Marinho e Ricardo Sodré Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 406 de 03 de setembro de 2018.

O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelos Decretos Municipais n.º 1.150, de 13/12/2011 e Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnético com chip, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intrasferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimento comerciais credenciados exclusivamente no Município de Saquarema, destinados aos servidores públicos Municipais de Saquarema, detentor de cargo efetivo, o estável, o que exerce o cargo em comissão, o agente político e os contratados por prazo determinado e comissionados, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.740, de 25 de outubro de 2018, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores,



dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

2.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;



e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);

e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “e.2” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

4.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 16413/2018**

**PREGÃO Nº 063/2018 – DATA: 27/11/2018 ÀS 14:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

##### **Envelope “B” – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 16413/2018**

**PREGÃO Nº 063/2018 – DATA: 27/11/2018 ÀS 14:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

#### **4.2. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



4.2.1 A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo V) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

4.2.2. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

4.2.2. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.7. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

4.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

5.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, DECORRENTE DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para o benefício.



5.2. A Taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais, que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões, conforme Anexo V do Edital – Propostas de Preço;

5.3. Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 2ª via, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação.

#### **5.3.1. TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL**

a) A Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 0,00% (zero por cento), em conformidade com pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, anexa ao processo.

b) Caso a taxa de Administração seja negativa, o percentual incidirá sob forma de desconto sobre o valor de R\$ 12.886.500,00 (Doze milhões oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

### **6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

6.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

6.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

#### **6.2. Da Classificação das Propostas:**

6.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO DECORRENTE DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.



6.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

6.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo V), sob pena de Desclassificação.

### **6.3. Dos Lances:**

6.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

6.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

6.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.5. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

6.3.9.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



6.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **6.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

6.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

6.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

6.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a



verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

**7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a



apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

#### **7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

#### **7.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo VI deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **7.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VIII.

#### **7.1.6. Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto da Proposta de Preços – Anexo V, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

7.2. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1 a), b,) c), d) e f) poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMS, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

7.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos itens 7.1.1 a), b), c), d) e f) o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, vinculado ao Departamento de Licitações/Pregoeiro, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.



7.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 7.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

7.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inhabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **8. DO RECURSO**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

8.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.



8.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

8.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal Administração, Receita e Tributação de conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no D.O.S(Diário Oficial de Saquarema), poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida



a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.5. a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

10.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Noticiário dos Lagos. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

10.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e dos Fornecedores.

## **11. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

11.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

11.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.



12.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.

12.4. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A Contratada deverá fornecer a quantidade aproximada de 3.905 (três mil novecentos e cinco) cartões, sendo creditados individualmente os valores estimados de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo sofrer reajuste durante a vigência do contrato.

13.2 A Contratada deverá implantar o sistema em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

13.3 Os valores a serem creditados nos cartões serão determinados mensalmente pela Secretaria de Administração Receita e Tributação, podendo ocorrer variações nos valores, motivado pela frequência do funcionário beneficiado, pela proporcionalidade na contratação e ou desligamento e ainda decorrente do período de férias em que o servidor não terá direito ao auxílio.

13.4 A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

13.5 A Contratada deverá confeccionar e entregar em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, a quantidade aproximada de 3.905 (três mil novecentos e cinco) cartões, conforme determinado no Edital n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

13.6 Os cartões eletrônicos de alimentação deverão conter obrigatoriamente o nome da contratante, nome do servidor, validade e número do cartão.

13.7 A Contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 20(vinte) estabelecimentos no Município de Saquarema. A comprovação deverá ser feita no momento da contratação, através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada.

13.8 Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira nº 77, 1º andar, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, devidamente assinado pelo recebedor;

13.9 No momento da entrega por parte da contratada, os cartões deverão estar divididos em lotes correspondentes a cada Secretaria Municipal e relacionados por ordem alfabética quanto aos nomes dos servidores de cada uma delas, conforme relação a ser encaminhada oportunamente pelo Departamento de Pessoal, o qual, por sua vez, encaminhará cada cartão aos cuidados dos respectivos beneficiários de forma bloqueada e o desbloqueio dos mesmos deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, obedecendo aos padrões técnicos e



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

13.10 As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita, salvo quando solicitada a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco) reais, o qual deve ser observado para fins de formulação e apresentação da proposta de preços exigível no momento do certame;

13.11. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Fornecimento (Anexo IX), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

13.12. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

13.13. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

13.14. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.15. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMS para qualquer operação financeira.

13. 16. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.18. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13.20. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

13.21. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

14.1. O prazo, local e condições da execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

#### **15. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**



15.1. - O valor **TOTAL** é estimado em R\$ 12.886.500,00 (Doze milhões oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do orçamento vigente.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

17.2. A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

17.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

17.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

17.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

17.7. Caso a PMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

17.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116,



de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

17.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

17.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

18.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

18.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame



19.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.

19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Suspenso o expediente na PMS nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência e anexos;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Preço Máximo Sugerido Pela Administração;
- Anexo V – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VII – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.

20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

20.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 Ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 08 de novembro de 2018.

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança, para atendimento aos Servidores Públicos Municipais de Saquarema, detentor de cargo efetivo, o estável, o que exerce o cargo em comissão, o agente político e os contratados por prazo determinado e comissionados, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciado, na forma definida pela legislação vigente, Lei Municipal nº 1.740, de 25 de outubro de 2018, e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, para um total de aproximadamente 3905 (três mil, novecentos e cinco) funcionários/mês, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, conforme especificações abaixo:

#### **2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **2.1. Cartões e Créditos:**

**2.1.1.** Confeccção de aproximadamente 3905 (três mil, novecentos e cinco) unidades de cartões alimentação, para os servidores da Prefeitura Municipal de Saquarema, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato em função das nomeações ou exonerações, tendo por consequência a emissão de novos cartões, motivada por alteração de relação de trabalho da CONTRATANTE e do quadro de pessoal;

**2.1.2.** Os cartões eletrônicos de alimentação deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- nome da contratante;
- nome do servidor;
- validade do cartão;
- número do cartão;



**2.1.3.** A validade dos cartões eletrônicos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

**2.1.4.** O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, podendo sofrer reajustes durante o período de vigência do contrato;

**2.1.5.** Haverá variação no valor a ser creditado/mês em cada cartão, motivado pela frequência do funcionário beneficiado, pela proporcionalidade na contratação e ou desligamento e ainda decorrente do período de férias em que o servidor não terá direito ao auxílio;

**2.1.6.** Os valores estimados dos benefícios são conforme tabela a seguir:

Beneficiários	Valor Mensal do Benefício R\$	Estimativa de Beneficiários	Valor Total mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Servidores municipais	300,00	3905	1.171.500,00	12.886.500,00

Obs.:  $VA = \frac{VT \cdot 11}{12} \cdot 12$

Valor Anual = (Valor Total X 11 meses / 12 meses) X 12 - desconsidera-se o 12º mês, levando-se em conta o período de férias)

## 2.2. Das Especificações dos Serviços

**2.2.1.** A prestação dos serviços constitui-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos com chip, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados;

**2.2.2.** Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira nº 77, 1º andar, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, devidamente assinado pelo recebedor;



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**2.2.3.** No momento da entrega por parte da contratada, os cartões deverão estar divididos em lotes correspondentes a cada Secretaria Municipal e relacionados por ordem alfabética quanto aos nomes dos servidores de cada uma delas, conforme relação a ser encaminhada oportunamente pelo Departamento de Pessoal, o qual, por sua vez, encaminhará cada cartão aos cuidados dos respectivos beneficiários de forma bloqueada e o desbloqueio dos mesmos deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

**2.2.4.** As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita, salvo quando solicitada a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco) reais, o que deve ser observado para fins de formulação e apresentação da proposta de preços exigível no momento do certame;

**2.2.5.** Na entrega e disponibilização dos cartões os mesmos deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo, minimamente:

- a) nome da contratante;
- b) nome do usuário;

**2.2.6.** A contratada disponibilizará ao responsável pela contratante, monitoramento, bem como o controle e utilização do acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, firmado sob a responsabilidade deste, as alterações efetuadas tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, cartões. Quando solicitada a 2ª via de cartão, a 1ª deverá ser automaticamente cancelada. O prazo máximo para a entrega da 2ª via do cartão será de 10 dias corridos a contar da data da solicitação;

**2.2.7.** O sistema eletrônico ou *on-line* deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- c) quantidade de cartões reemitidos por usuário.



**2.2.8.** A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos;

**2.2.9.** A contratada se comprometerá a efetuar os créditos nos cartões dos servidores em até 2 (dois) dias úteis após o repasse realizado pela Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ;

**2.2.10.** Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga;

**2.2.11.** Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada;

**2.2.12.** A contratada deverá manter o cartão válido enquanto nele houver crédito;

**2.2.13.** Em caso de não utilização integral dos créditos, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato, a contratada deverá garantir o reembolso do valor residual dos vales até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da não utilização dos créditos ou da rescisão ou da extinção do contrato;

**2.2.14.** A validade dos créditos de vale-alimentação não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão, sendo que os valores não utilizados nesse período deverão ter a validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da contratante;

**2.2.15.** A contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus servidores;

**2.2.16.** Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) Serviços via *web* para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

b) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;



c) Relatório via *web* ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação.

### **2.3. Dos Estabelecimentos Credenciados**

**2.3.1.** A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 20 (vinte) estabelecimentos no Município de Saquarema – RJ;

**2.3.2.** A comprovação deverá ser feita no momento da contratação, através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo;

**2.3.3.** A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone;

**2.3.4.** A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

**2.3.5.** A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incurso nas penalidades contratuais consequentes à inexecução;

**2.3.6.** A licitante vencedora deverá manter, nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

**2.3.7.** A contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela contratada, visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 dias corridos.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

A contratação do objeto proposto neste Termo de Referência é embasada pela autorização contida na Lei Municipal n.º 1.740, de 25/10/2018, para os fins de concessão de “auxílio-



alimentação, de caráter, indenizatório, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, a todos os servidores públicos municipais que estejam no exercício da atividade no mês do benefício.”<sup>1</sup>

Com esta iniciativa deste Poder Executivo, legitimada pela legislação então aprovada e sancionada, busca-se complementar os meios materiais para que nossos servidores possam ter asseguradas, de forma mais justa, solidária e satisfatória, as suas necessidades com alimentação.

Desse modo, proporciona-se ao servidor municipal, abrangido pela legislação em tela, saúde e integridade, além de garantir maior capacidade produtiva no ambiente de trabalho, refletindo, ainda, de maneira positiva na qualidade de vida e realizações pessoais.

Por tais motivos, justifica-se a pretensão pela efetivação do objeto tratado no presente Termo de Referência.

#### **4- REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** O fornecimento dar-se-á mediante execução de forma indireta, com prestação de serviços contínuos, sendo o critério de julgamento do certame a da melhor oferta, *representada pelo menor percentual de taxa de administração concedido sobre o valor dos vales-alimentação.*

**4.2.** No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os tributos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s).

**4.3.** Será vencedora a empresa que oferecer o MELHOR OFERTA, com base no desconto oferecido sobre a Taxa de Administração.

**4.4.** A Taxa de Administração dar-se-á em conformidade com pesquisa de mercado procedida e com documentação constante do processo de origem do certame. Para tanto, *as licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou percentual negativo*<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Lei Municipal n.º 1.740/2018, art. 1º.

<sup>2</sup> O que, pela especificidade do objeto e, sobretudo, por se tratar de melhor oferta, considerando-se o maior percentual de desconto procedido sobre a taxa de administração dos serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de alimentação, segundo a prática deste setor em específico e o entendimento já consolidado em outros editais similares, permite-se a oferta de taxa de administração em percentual zero (como já é rotina no meio deste ramo empresarial, segundo constata-se pelos orçamentos obtidos, com informação constante,



## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ procederá o pagamento e ou transferência à contratada da importância correspondente ao valor mensal relativo aos vales-alimentação de seus servidores, sendo que o percentual determinado na licitação incidirá sobre o valor dos vales em referência, de acordo com o Relatório de Pagamento a ser emitido pelo Departamento de Pessoal da Administração contratante. Assim, os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos vales, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, em relação ao devido cumprimento, a cada mês, do objeto deste Termo. Os custos de emissão dos cartões devem estar abrangidos na taxa de administração proposta pela contratada, vedada sua cobrança em separado, salvo quando solicitada a segunda via de algum vale-alimentação, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco reais).

## 6. GARANTIA E RESSALVAS

**6.1.** Como regra geral, o contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

**6.2.** Os bens de consumo duráveis, tal como os cartões magnéticos que corporificam os vales-alimentação, deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias; no caso de defeitos ou falhas em sua confecção, os mesmos devem ser substituídos pela contratada, sem custo para a contratante ou seus servidores beneficiários.

**6.3.** Os proponentes deverão se responsabilizar pela qualidade dos serviços e ou produtos oferecidos, assinalando as alterações que julgarem necessárias;

**6.4.** A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

---

inclusive, dos sites das empresas do ramo) ou mesmo de taxa negativa. O que seria, desse modo, justificável como critério razoável e legítimo para o certame.



## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela entrega dos vales-alimentação no Departamento Pessoal da contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 7.3.** Realizar a entrega dentro do prazo estipulado no item 2.2.2 deste referido Termo;
- 7.4.** Os vales deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;
- 7.5.** Os vales que não forem utilizados no prazo de validade ofertado deverão ser atualizados, sem ônus para a contratante;
- 7.6.** Os vales deverão ser entregues em embalagem lacrada, junto com sua pertinente documentação fiscal;
- 7.7.** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o vale que não esteja adequado às especificações;
- 7.8.** Manter central de atendimento através de telefone ou internet, para esclarecimentos de dúvidas dos usuários relativas à utilização dos vales, bem como disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos conveniados;
- 7.9.** O retardamento, não justificado, na entrega dos vales considerar-se-á como infração contratual;
- 7.10.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a entrega no local de destino;
- 7.11.** Fornecer, juntamente com a entrega do material, toda a sua documentação fiscal;
- 7.12.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.13.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 7.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



- 8.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 8.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s), na forma estabelecida neste Termo;
- 8.4.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à contratante e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 8.5.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.6.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.7.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 8.8.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

## **9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, notadamente, ao Departamento de Pessoal, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**9.2.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou modificação da contratação.



**9.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**9.4.** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

**9.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Será de 30 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo permitido no inciso, II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. CONDUTAS TÍPICAS E MULTAS**

As sanções eventualmente aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os repasses a serem oportunamente efetuados pelo Poder Público contratante com vistas aos créditos vinculados aos Vales-Alimentação a serem concedidos e relativos à execução do objeto pretendido serão garantidos mediante dotação orçamentária apontada conforme quadro a seguir:



Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Sub Função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
7	10	8	122	31	32	3.3.90.46.00.00.00	1007
8	1	12	122	22	90	3.3.90.46.00.00.00	1007
8	2	12	361	25	95	3.3.90.46.00.00.00	1007
8	2	12	365	23	92	3.3.90.46.00.00.00	1007
8	2	12	365	24	94	3.3.90.46.00.00.00	1007
8	2	12	366	44	97	3.3.90.46.00.00.00	1007
8	2	12	367	45	98	3.3.90.46.00.00.00	1007
15	1	4	122	3	3	3.3.90.46.00.00.00	1007
16	20	10	122	20	60	3.3.90.46.00.00.00	1007
19	1	9	272	30	30	3.3.90.46.00.00.00	1007

### 13. DO PRAZO DE ENTREGA

Os vales-alimentação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a celebração do instrumento contratual ou do recebimento da ordem para o início de sua execução. O prazo da validade da proposta de preços a ser ofertada no momento oportuno do certame será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

### 14. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 15. ANEXOS

15.1 – ANEXO 1 – Listagem de Servidores enviada pelo Departamento Pessoal com memória de cálculo, que **SERÁ ENTREGUE SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA, POIS POSSUEM DADOS PESSOAIS DOS SERVIDORES.**

15.2 – ANEXO 2 – Descrição do Produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

# ANEXO II



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

## ANEXO II – (MODELO)

### (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 16413/2018

Pregão Nº XX/2018

### CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão XX / 2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* 2018

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**OBS.2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

**ANEXO III – (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO: 16413/2018

PREGÃO Nº: XX/2018

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao  
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº XX/2018. Declara,  
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração  
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Anexo IV –

(MODELO) PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	VALOR POR CARTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônico, magnético com chip, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intrasferível, para aquisição de gêneros alimentícios.	3905	300,00	1.171.500,00	12.886.500,00



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO V (MODELO) – PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Processo nº 16413/2018

Pregão Nº XX /2018

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônico, magnético com chip, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intrasferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimento comerciais credenciados, em conformidade com o processo administrativo nº 16413/2018. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega de todo o material será de acordo com a anexo I (Termo de Referência).

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	VALOR ANUAL ESTIMADO*	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	VALOR ANUAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Fornecimento de cartões eletrônico, magnético com chip, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intrasferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.	3905	12.886.500,00		

A Taxa de Administração para o fornecimento do cartão-alimentação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, é de \_\_\_\_ % (por extenso)

Com o valor estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO  
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO Nº: 16413/2018

PREGÃO Nº 063/ 2018

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 16413/2018, Pregão nº 063 / 2018, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



ANEXO VII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2018**

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX / 2018.**

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **2018**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE **XXXXXXXX**, com sede à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, o(a) **Sr(a)**. **XXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **\*\*\*\*\*** e inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*\*\***, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº XX /2018** constante no **Processo Administrativo nº XXXXXX/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônico, magnético com chip, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intrasferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimento comerciais credenciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **16413/2018**.

**2. DO CONTRATADO**

**2.1** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor:  
CNPJ:  
Endereço:  
CEP:  
Fone/Fax:  
Contato:

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL
------	--------------	--------	-----------------------	-------------



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

1	Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônico, magnético com chip, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intrasferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimento comerciais credenciados.	3905	X%	
---	--	------	----	--

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

**3.1** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

**3.2** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### 4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Referência;

- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização da SMART, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta



atribuição.

VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## 6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## **10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO que ficará a cargo do(a) funcionário(a) \*\*\*\* matrícula \*\*\*\*\*.



## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

**A)** advertência;

**B)** multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

**C)** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**D)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**12.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**13.1** É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### **14. DA CONCLUSÃO**

**14.1** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Ordenador de Despesa**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**CNPJ XXXXXXXXXX**

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 16413/2018

PREGÃO Nº 063 / 2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A \_\_\_\_\_ Firma/Empresa  
\_\_\_\_\_, sediada  
na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_ , \_\_ (estado) , inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos  
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 063 / 2018, pois que continuam  
satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \*\* de \*\*\*\*\* 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**





Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

(PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS) Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13413/2018

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICO COM CHIP, COM SENHA NUMÉRICA PARA USO PESSOAL, EXCLUSIVO E INTRANSFERÍVEL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAIS CREDENCIADOS EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 16.413/2018, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnético com chip, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intrasferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimento comerciais credenciados exclusivamente no Município de Saquarema, destinados aos servidores públicos Municipais de Saquarema, detentor de cargo efetivo, o estável, o que exerce o cargo em comissão, o agente político e os contratados por prazo determinado e comissionados., de acordo com a Lei Municipal nº. 1.740, de 25 de outubro de 2018.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá fornecer a quantidade aproximada de 3.905 (três mil novecentos e cinco) cartões, sendo creditados individualmente os valores estimados de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, podendo sofrer reajuste durante a vigência do contrato.

2.2. A Contratada deverá implantar o sistema em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

2.3. Os valores a serem creditados nos cartões serão determinados mensalmente pela Secretaria de Administração, podendo ocorrer variações nos valores, motivado pela frequência do funcionário beneficiado, pela proporcionalidade na contratação e ou desligamento e ainda decorrente do período de férias em que o servidor não terá direito ao auxílio.

2.4. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

2.5. A Contratada deverá confeccionar e entregar em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, a quantidade aproximada de 3.905 (três mil novecentos e cinco) cartões, conforme determinado no Edital n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.6. Os cartões eletrônicos de alimentação deverão conter obrigatoriamente o nome da contratante, nome do servidor, validade e número do cartão.

2.7. A Contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 20(vinte) estabelecimentos no Município de Saquarema. A comprovação deverá ser feita no momento da contratação, através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada.



2.8. Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira nº 77, 1º andar, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, devidamente assinado pelo recebedor;

2.9. No momento da entrega por parte da contratada, os cartões deverão estar divididos em lotes correspondentes a cada Secretaria Municipal e relacionados por ordem alfabética quanto aos nomes dos servidores de cada uma delas, conforme relação a ser encaminhada oportunamente pelo Departamento de Pessoal, o qual, por sua vez, encaminhará cada cartão aos cuidados dos respectivos beneficiários de forma bloqueada e o desbloqueio dos mesmos deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

2.10. As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita, salvo quando solicitada a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco) reais, o qual deve ser observado para fins de formulação e apresentação da proposta de preços exigível no momento do certame;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no \_\_\_\_\_ (licitação) e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_\_ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_; FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_.



8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3. A contratada disponibilizará ao responsável pela contratante, monitoramento, bem como o controle e utilização do acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, firmado sob a responsabilidade deste, as alterações efetuadas tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, cartões. Quando solicitada a 2ª via de cartão, a 1ª deverá ser automaticamente cancelada. O prazo máximo para a entrega da 2ª via do cartão será de 10 dias corridos a contar da data da solicitação;

9.4. O sistema eletrônico ou *on-line* deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- c) quantidade de cartões reemitidos por usuário.

9.5. A contratada se comprometerá a efetuar os créditos nos cartões dos servidores em até 2 (dois) dias úteis após o repasse realizado pela Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ;

9.6. Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga;

9.7. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada;

9.8. A contratada deverá manter o cartão válido enquanto nele houver crédito;

9.9. Em caso de não utilização integral dos créditos, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato, a contratada deverá garantir o reembolso do valor residual dos vales até



o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da não utilização dos créditos ou da rescisão ou da extinção do contrato;

9.10. A validade dos créditos de vale-alimentação não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão, sendo que os valores não utilizados nesse período deverão ter a validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da contratante;

9.11. A contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus servidores;

9.12. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) Serviços via *web* para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

b) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;

c) Relatório via *web* ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação.

9.13. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.14. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.16. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.17. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.18. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.19. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.20. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

(Contratante)

\_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

### XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS  
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.  
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irrajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do Representante  
Carimbo

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.**



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO XII (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: 16413/2018

Pregão: 063/2018

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**



Processo nº 16413/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII – (MODELO)**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.